



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

LEI Nº 10.621, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 164/2022

**AUTOR: VEREADOR PEDRO LUIZ
MATTOS CANHASSI BOTARO –
PEDRINHO BOTARO - PSDB.**

**DENOMINA COMO "CASA - COMPLEXO
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANDREENSE
CARDEAL DOM CLÁUDIO HUMMES", O
NOVO EQUIPAMENTO PÚBLICO
LOCALIZADO NA ESQUINA DA
AVENIDA SÃO BERNARDO COM A RUA
DOS COCAIS, NA VILA LUZITA.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica denominado como “CASA - Complexo de Assistência Social Andreense Cardeal Dom Cláudio Hummes”, o equipamento público localizado na esquina da Avenida São Bernardo com a Rua dos Cocais, na Vila Luzita.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 15 de dezembro de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral

Proc. nº 5994/2022
IGS/.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390032003200380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.